



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Poder Executivo

PUBLICADO EM MURAL

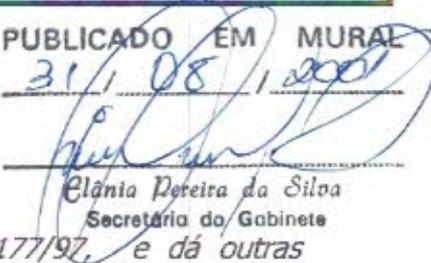
31 / 08 / 2001

LEI MUNICIPAL Nº 385  
31 de Agosto de 2001

SANCIONADA

31 / 08 / 2001

  
José Antônio de Freitas  
Prefeito Municipal

  
Elânia Pereira da Silva  
Secretária do Gabinete

"Modifica a redação da Lei Municipal 177/97, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art.94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

## Lei

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal 177/97, que dispõe: sobre a concessão de diárias, com a seguinte redação:

Art. 1º - ... (NR)

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar diária de campo ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em serviço na área rural, para atender ao programa do Governo Federal (AC).

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso III no Artigo 8º da referida Lei, com a seguinte redação:

"III - Diária de Campo..... R\$ 17,00 (Dezessete Reais) (AC).

a) As despesas com esta diária de campo só poderão ser efetuadas com recursos de convênio com o Ministério da Saúde (AC)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2001.

APROVADA EM

24 / 08 / 2001

  
José Antônio de Freitas  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

30 / 08 / 2001